



OF. N.º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 467.

Autoriza o Executivo Municipal a /  
permutar, com a Fazenda do Estado,  
imóvel pertencente ao seu patrimônio.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, sanciona a seguinte  
lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal  
autorizado a permutar com a Fazenda do Estado, um lote de  
terreno de seu patrimônio, com área de 1.800 m<sup>2</sup> (30 metros  
de frente por 60 metros da frente aos fundos), situado à /  
rua Ver. Carlos Albers Jr., esquina com a rua Major Arouca  
por um terreno, pertencente ao Estado, com área de 540 m<sup>2</sup>  
( 18 metros de frente por 30 metros da frente aos fundos),  
localizado à rua Paschoal Ganéo, esquina com a rua Antonio  
Leme, ambos nesta cidade.

§ Único) O imóvel ora permutado, desti-  
na-se à implantação de Centro de Saúde nesta comunidade.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor /  
na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições /  
em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de outubro  
de 1976.

*José Ganéo Filho*

José Ganéo Filho

Prefeito Municipal